

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO XXIII/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL POR PRAZO DETERMINADO.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária imediata e formação de Cadastro de Reserva, por prazo determinado para desempenhar a função de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado em jornal local e no Site Oficial do Município.
- 1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1.** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1111 de 09/01/2013.
- **2.2.** A carga horária semanal será de 40 horas, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
- **2.3.** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.233,31 (mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

A THE REST PRINT

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

- **2.3.1.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- 2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 316, de 22 de janeiro de 2002, Regime Jurídico.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1.** As inscrições poderão ser feitas no **Prédio da Farmácia Municipal**, sito na Avenida Itália nº 2982, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, no período de **07 a 10 de dezembro de 2021**. Horário das **8:00 as 12:00h**.
- 3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando e anexando cópias, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 4.1.1. Documento de identidade oficial com foto (original e cópia),
- **4.1.2.** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de original e cópia dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.



- "Uma Praia de Todos"
- 5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 5.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 6.2. A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de pontuação a seguir:

TOTALIZANDO	1,325 (44. 44.73)	10 PONTOS
Experiência Profissional no atendimento SUS - ESF, UBS, PA, Hospitais e etc. (0,5 pontos por cada 12 meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 5 pontos).	0,5 pontos por cada 12 (doze) meses de atuação na área de saúde bucal	5,0 pontos
Participação em atividades de atualização na área de saúde bucal: cursos, congressos, fóruns, simpósios e etc. (0,5 ponto a cada 10 horas, perfazendo score máximo de 3 pontos, validade dos certificados últimos 5 anos).	0,5 ponto a cada 25 horas	3,0 pontos
GRADUAÇÃO – score máximo 2 pontos Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0 pontos
	Unidade	Pontuação

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.2. Ultimada a análise dos currículos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- 8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.



"Uma Praia de Todos"

- **8.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2. Sorteio.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação.
- 10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.
- 11.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.3. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até 31 de dezembro de 2022.
- 11.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



"Uma Praia de Todos"

- 12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 30 de novembro de 2021.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 03/12/202 MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Quelem Filma dos Santos Fobes Assistente Administrativo MAT. 3129-1



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

ANEXO I CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

Nome:	
Filiação:	
Nacionalidade:	
Naturalidade: ————	
Data de Nascimento:	_
Estado Civil: ————	
andre de la companya de la companya La companya de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del la company	
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Carteira de Identidade e órgão expedidor:	
Cadastro de Pessoa Física – CPF:	
Título de Eleitor: Zona: Seção:	
Número do certificado de reservista:	and the same transfer
Endereço Residencial:	
	_
E-mail:	
Telefone residencial e celular:	
Outro endereço e telefone para contato ou recado:	
	- ×
3. ESCOLARIDADE	
Grau de Escolaridade:	8 E 3



"Uma Praia de Todos"

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA FUNÇÃO

Obs: As cópias dos certificados dos cursos apresentados deverão ser anexadas ao currículo. 1- Curso: _____ Instituição: Carga horária: 2 - Curso: _____ Instituição: Data: Carga horária: Carga horária: 4 - Curso: _____ Instituição: Data: Carga horária: 5 - Curso: Instituição: Data: Carga horária:



"Uma Praia de Todos"

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
Z. 35a.		
	And the body of the section of the s	
	Local e Data.	
	Assinatura do Candidato	



"Uma Praia de Todos"

ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para,
constante no Edital nº/2021 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de
Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Munícipio
(Lei Municipal n°. 961/2010).
Eu,,
portador do documento de identidade n°, protocolo de inscrição n°
para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de
apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do
mesmo.
O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)
() Recurso da não homologação da inscrição
() Recurso do resultado preliminar/classificação
()Recurso do resultado premimiar/elassificação
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
Os argumentos com os quais conteste a recessiva de la conteste a recessiva
1
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:
Balneário Pinhal/RS, de
Identificação e Assinatura do Candidato